



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

(Processo Administrativo nº 23038.018958/2020-87)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, por meio da Divisão de Compras e Licitações - DCOL, sediada no setor bancário norte (SBN) Quadra 02 Bloco L Lote 06 Asa Norte, Brasília - DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 26/05/2021

Horário: 10:30

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de bens de TIC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no item 2.1 do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15279/154003

Fonte: 8144

Programa de Trabalho: 189403

Elemento de Despesa: 44.90.52.35 e 44.90.52.41

PI: VCC80N99TIN

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editais;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrará-se automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbrá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,10 (dez centavos).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.21.1. no país;

7.21.2. por empresas brasileiras;

7.21.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.25. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.25.1. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.12. **Apenas para o item 5 da tabela 2.1 do Termo de Referência e conforme especificação do ANEXO A - Especificações Técnicas Mínimas (Notebook):**

8.13. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação, certificação do produto ofertado, caso o fabricante tenha aderido à certificação voluntária previstas na Portaria INMETRO nº 170, de 2012, ou comprovação, por qualquer meio válido, notadamente laudo pericial, de que o produto possui segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética equivalente àquela necessária para a certificação na forma da Portaria INMETRO nº 170, de 2012, conforme exigido no Termo de Referência.

8.14. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não aceitação, comprovação de que os bens de informática e/ou automação ofertados não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

8.15. A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova, em especial laudo pericial, que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital."

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidorespf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilidação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira.

- 9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica

- 9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para os itens 3 (webcam) e 5 (Notebook) deste Pregão, conforme item 12.3 do Termo de Referência.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. A licitante vencedora apresente documento que ateste o fornecimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos para os itens 3 (webcam) e 5 (Notebook);

9.12. Para o item 5 (Notebook), observar os itens 8.12 à 8.15 do Edital.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do item 4.8 e 4.11. do Termo de Referência.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico com pedido de confirmação de recebimento, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no item 7.0 do Termo de Referência (1323566).

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 5.1 e 5.2 do Termo de Referência (1323566).

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no item 7.5 do Termo de Referência (1323566), anexo a este Edital.

19.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não mantiver a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licita@capes.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, por meio da Divisão de Compras e Licitações - DCOL, sediada no setor bancário norte (SBN) Quadra 02 Bloco L Lote 06 Asa Norte, Brasília - DF.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de (2) dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico licita@capes.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, por meio da Divisão de Compras e Licitações - DCOL, sediada no setor bancário norte (SBN) Quadra 02 Bloco L Lote 06 Asa Norte, Brasília - DF, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17 horas horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.13. APÊNDICE I - Termo de Referência;
- 22.14. ANEXO A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - NOTEBOOK;
- 22.15. ANEXO B - PESQUISA DE PREÇOS;
- 22.16. ANEXO C - MODELO PARA A PROPOSTA DE PREÇOS;
- 22.17. ANEXO D - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS;
- 22.18. ANEXO E - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;
- 22.19. ANEXO F - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 22.20. ANEXO G - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO - ETP;
- 22.21. ANEXO H - DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - DOD;
- 22.22. APÊNDICE II – Minuta de Termo de Contrato.

Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Edital modelo para Pregão Eletrônico:

Atualização: janeiro/2021



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Josijuan Abreu Bacurau, Chefe de Divisão de Compras e Licitação**, em 11/05/2021, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueleine de Souza Cardoso Alecrim, Coordenador(a) de Suprimentos**, em 11/05/2021, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1427889** e o código CRC **FF946D32**.



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

TERMO DE REFERÊNCIA TI

TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO

Referência: Arts. 12 a 24 IN SGD/ME Nº 1/2019

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de bens de TIC, descritos na tabela a seguir, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência para atender as necessidades da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. Bens e serviços que compõem a solução

Tabela 1: Relação de bens de TIC

Itens	Bens	Métrica	Identificação CATMAT	Quantidade
1	Switch KVM de HDMI	Unidade	122971	2
2	Webcam com microfone e som integrado	Unidade	150109	2
3	Webcam	Unidade	240550	84
4	Tripé para webcam	Unidade	26867	1
5	Notebooks	Unidade	471839	2
6	Aparelho de Viva voz (Audioconferência)	Unidade	236931	2
7	Pentes de Memória RAM	Unidade	11274	8
8	Discos SSD (solid-state drive)	Unidade	150347	4
9	Cabos HDMI	Unidade	352973	5

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1. Disponibilizar para a Presidência da Capes e seu corpo Diretivo, equipamentos de TIC adequados, descritos na tabela 1 do item 1.1, para a execução de reuniões a distância (videoconferência, web conferência e similares) e presenciais de melhor qualidade e com maior profissionalismo. Além de prover uma atualização tecnológica dos computadores utilizados pelo Presidente da Capes.

3.1.2. As webcam, descritas na tabela 1 do item 1.1, se fazem necessárias, pois desde o início da Pandemia causada pelo novo Coronavírus, em meados de março de 2020, grande parte do corpo funcional da Capes foi colocada em trabalho remoto crescendo significativamente a realização de videoconferências entre o corpo Diretivo da Capes visando a execução das rotinas de trabalho (internas e externas) do dia a dia. Ademais a prática do trabalho remoto vem se tornando uma realidade cada vez mais presente no dia a dia das organizações.

3.1.3. O restante dos itens descritos na tabela 1 do item 1.1 visam prover a Presidência da Capes com equipamentos de maior profissionalismo e melhor performance para auxiliar nas reuniões e atividades de trabalho tanto presenciais como remotas do Presidente da Instituição.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

3.2.1. Considerando a importância dos bens para o cumprimento da Missão Institucional da CAPES e no seu alcance das Metas do PNE, além de estar plenamente alinhada aos objetivos estratégicos do Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTIC 2020-2023.

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
OBS	Prover infraestrutura e serviços de TIC com otimização e inovação

ALINHAMENTO AO PDTIC 2020-2023			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
AI37	Atender as demandas e as necessidades dos usuários da CAPES, de forma proativa, oferecendo infraestrutura tecnológica adequada.	N10	Prover a sustentação e a continuidade dos serviços de infraestrutura e segurança de TIC

ALINHAMENTO AO PAC 2020	
Item	Descrição
1142	Switch KVM de HDMI
1143	Webcam com microfone e som integrado
1144	Webcam
1145	Tripé para webcam
908 / 1146	Notebooks
1147	Aparelho de Viva voz (Audioconferência)
1148	Pentes de Memória RAM
1149	Discos SSD

1150	Cabos HDMI
------	------------

3.3. Estimativa da demanda

3.3.1. O levantamento da demanda e do quantitativo de bens a serem adquiridos foi feito através de levantamento interno junto as áreas demandantes e consta nos documentos Ofício 914 (SEI 1312143) e Ofício 945 (1321385) anexados ao processo administrativo nº. 23038.018958/2020-87.

3.4. Parcelamento da Solução de TIC

3.4.1. A aquisição dos bens desta contratação será parcelada em 9 (nove) itens favorecendo o aumento da competitividade e consequente economia financeira.

3.4.2. Cada item deverá ter total compatibilidade entre seus equipamentos e acessórios e por esta razão devem ser fornecidos pela mesma empresa licitante.

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

3.5.1. Espera-se com a presente contratação alcançar os seguintes resultados:

- a) Aprimoramento das reuniões a distância e presenciais;
- b) Incremento na qualidade das transmissões de reuniões a distância;
- c) Aperfeiçoamento dos equipamentos de TIC utilizados pelo Presidente da Capes;
- d) Redução de possíveis falhas nas transmissões de reuniões a distância.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**4.1. Requisitos de Negócio**

4.1.1. Realização e participação de reuniões virtuais.

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. Não se aplica.

4.3. Requisitos Legais

4.3.1. Foram considerados para elaboração deste Termo de Referência:

4.3.1.1. Lei nº 8.666, de 1993: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

4.3.1.2. Decreto nº 2.271, de 1997: Dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

4.3.1.3. Lei nº 10.520, de 2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

4.3.1.4. Decreto nº 10.024, de 2019: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

4.3.1.5. Decreto nº 7.174, de 2010: Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela Administração Pública Federal.

4.3.1.6. Decreto nº 7.746, de 2012: Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP.

4.3.1.7. Decreto nº 7.903, de 2013: Estabelece a aplicação de margem de preferência em licitações realizadas no âmbito da administração pública federal para aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação que menciona.

4.3.1.8. Instrução Normativa SLTI nº 01, de 2010: Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

4.3.1.9. Instrução Normativa SLTI nº 05, de 2017: Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.3.1.10. Instrução Normativa SGD nº 01, de 2019: Dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos integrantes do sistema de administração dos Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal.

4.4. Requisitos de Manutenção

4.4.1. Não se aplica

4.5. Requisitos Temporais

4.5.1. A Contratada deverá realizar a entrega do objeto no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho. Caso haja necessidade de renegociação do prazo, deve haver formalização e aceite por ambas as partes.

4.5.2. A entrega deverá ser realizada, na sede da Contratante, durante período comercial agendado previamente com a Coordenação Geral de Recursos Logísticos/Divisão de Patrimônio e Almoxarifado no endereço constante na tabela abaixo:

ÓRGÃO	ENDEREÇO
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES	Edifício CAPES – SBN, quadra 2, bloco L, lote 6, Divisão de Patrimônio e Almoxarifado - DPA Brasília-DF, CEP: 70.040-031 Telefone: (61) 2022-6871

4.6. Requisitos de Segurança

4.6.1. Não se aplica

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1. A Contratada deverá atender, quando da execução do objeto do contrato, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG; na Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, e Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, quando couber.

4.7.2. Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CAPES.

4.7.3. São diretrizes de sustentabilidade, a serem observadas pela Contratada, entre outras: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

4.8. Requisitos de Arquitetura Técnológica

4.8.1. A aquisição é composta por equipamentos de TIC listados na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	ESPECIFICAÇÃO/REQUISITOS MÍNIMOS	IMAGEM ILUSTRATIVA DE REFERÊNCIA
1	Switch KVM de HDMI	2	<ul style="list-style-type: none"> • Deve permitir que pelo menos 3 portas HDMI sejam ligadas a um único terminal através de botões na unidade; • O comutador HDMI deve suportar no mínimo o formato Full HD (FHD ou 1080p); • Deve possuir garantia mínima de: 6 meses. 	
2	Webcam com microfone omnidimensional e som integrado	2	<ul style="list-style-type: none"> • Deve suportar no mínimo o formato de vídeo Full HD (FHD ou 1080p); • Deve capturar vídeo em no mínimo 30 fps; • Deve ter ajuste de foco automático; • Deve ter Vídeo-voz duplex completo; • Deve ter cancelamento de eco e ruído integrado; 	

			<ul style="list-style-type: none"> • Deve ter microfone omnidirecional com alcance mínimo de 2m. • Deve possuir garantia mínima de: 12 meses. 	
3	Webcam	84	<ul style="list-style-type: none"> • Deve suportar no mínimo o formato de vídeo Full HD (FHD ou 1080p); • Deve capturar vídeo de no mínimo 30 fps; • Deve possuir Tecnologia de lentes: vidro full HD; • Deve suportar Campo de visão: 78 graus ou superior; • Deve ter ajuste de foco e correção de pouca luz automáticos; • Deve ter microfones duplos estéreos embutidos com redução de ruído automático; • Deve possuir Interface em no mínimo: USB 2.0, plug and play; • Deve possuir Clipe universal pronto para tripés que se ajusta a monitores de laptop ou LCD; • Deve possuir garantia mínima de: 12 meses. 	
4	Tripé universal para webcam	1	<ul style="list-style-type: none"> • Deve suportar interface padrão de 1/4" que permite conectar a webcam ou suportes de celular, etc; • Deve ter pés com acolchoamento antiderrapante; • Deve ter altura máxima estendida: até 20 cm. • Deve possuir garantia mínima de: 3 meses. 	
5	Notebooks	2	<ul style="list-style-type: none"> • O processador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 7.281 pontos aféridos pelo site www.cpubenchmark.net, na seção CPU by Performance, High End (CPUs Chart), consulta realizada em 02 de dezembro de 2020; • Tela de no mínimo 14 polegadas e resolução mínima Full HD (FHD ou 1080p); • 16 GB de memória RAM; • Disco SSD de no mínimo 240 GB; • Sistema Operacional Windows 10 Professional; • Deve possuir garantia mínima de: 36 meses. <p>A especificação detalhada está descrita no Anexo A deste Termo de Referência - TR.</p>	-
6	Aparelho de Viva voz (Audioconferência)	2	<ul style="list-style-type: none"> • Deve permitir conexão com Telefone e com Computador; • Deve ter controle para: Aumentar/diminuir volume, Interrupção/Silenciar volume; • Deve suportar conexão sem fio para o computador; • Deve ter microfone bidirecional com audio Full Duplex de 360°; • Deve possuir garantia mínima de: 3 meses. 	
7	Pentes de Memória RAM	8	<ul style="list-style-type: none"> • Deve ser do Tipo: Memória RAM; • Deve suportar capacidade mínima de: 8 GB; • Deve ser do tipo de memória: DDR4 SDRAM - SO DIMM 260-pin; • Deve suportar velocidade: 2400 MHz (PC4-19200); • Compatibilidade: Notebooks; • Deve possuir garantia mínima de: 12 meses 	
8	Discos SSD	4	<ul style="list-style-type: none"> • Deve ser do Tipo: SSD (solid-state drive); • Deve suportar Capacidade mínima de: 240 GB; • Deve ter Interface: SATA 2,5"; • Compatibilidade: Notebooks. • Deve possuir garantia mínima de: 12 meses; 	
9	Cabos HDMI	5	<ul style="list-style-type: none"> • Deve ser do Tipo: HDMI versão 2.0; • Deve ter comprimento mínimo: 20 metros; • Deve permitir conectar Notebook e Desktop na televisão; • Deve possuir filtro contra interferência do tipo BALLON. • Deve possuir garantia mínima de: 12 meses; 	

4.8.2. As imagens dos itens de 1 a 9 da tabela acima são meramente de referência para facilitar na descrição do material, e não são vinculadas a marca, modelo ou fabricante.

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9.1. Não se aplica

4.10. Requisitos de Implantação

4.10.1. Não se aplica

4.11. Requisitos de Garantia

4.11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

4.11.2. De acordo com o art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, fica a critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, a exigência da prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras, sendo este um ato discricionário do Gestor e por se tratar de materiais de pronta entrega, não gerando assim obrigação futura além das garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e o pagamento somente ser realizado após o recebimento definitivo do objeto, fica a garantia contratual dispensada.

4.11.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, está estabelecido na [tabela - Especificações técnicas mínimas do item 4.10.1](#) do presente Termo de Referência, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.11.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.11.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.11.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.11.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.11.8. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

4.11.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

4.11.10. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.11.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.11.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

4.11.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato.

4.12. Requisitos de Experiência Profissional

4.12.1. Não se aplica

4.13. Requisitos de Formação da Equipe

4.13.1. Não se aplica.

4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.14.1. Não se Aplica

4.15. Requisitos de Segurança da Informação

4.15.1. Não se aplica

4.16. Outros Requisitos Aplicáveis

4.16.1. Não se aplica

5. RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

- a) Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- b) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- c) Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- d) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- f) Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- g) Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- h) Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertencem à Administração;
- i) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- c) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- d) Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- e) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- g) Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- h) Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- i) Eceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- j) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- k) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços

5.3.1. Não se aplica, pois o certame não será por registro de preços.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de Execução

6.1.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.1.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.1.4. A Contratante lavrará Termo de Recebimento Provisório, declaração formal de que os bens foram entregues, para posterior análise das conformidades de qualidade baseadas nos Critérios de Aceitação.

6.1.5. Após a verificação da conformidade dos bens entregues perante as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, será emitido Termo de Recebimento Definitivo, declaração formal de que os bens entregues atendem aos requisitos estabelecidos.

6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.2.1. Não se aplica

6.3. Mecanismos formais de comunicação

6.3.1. Serão utilizados pelo CONTRATANTE os seguintes mecanismos de comunicação principais:

6.3.1.1. Ofícios: documento formal utilizado para troca/registro/oficialização de comunicados, informações, determinações, orientações e afins relacionadas a execução contratual entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

6.3.1.2. Ordem de Fornecimento/Serviço: documento formal utilizado para oficializar perante a Contratada a solicitação do fornecimento dos bens do objeto contratado.

6.3.1.3. Termos de recebimento Provisório e Definitivo: artefatos característicos da gestão de contratos que marcam a formalização das fases de recebimento provisório e definitivo e a autorização para emissão de nota fiscal.

6.3.1.4. Telefone/E-mail: para questões corriqueiras/routineiras relacionadas a entrega dos bens/serviços e, meios de comunicação como telefone e e-mail poderão também ser utilizados.

6.4. Manutenção de Síglas e Normas de Segurança

6.4.1. Não se aplica

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Critérios de Aceitação

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pela Divisão de Patrimônio e Almoxarifado (DPA), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

- 7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das conformidades das especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta e a quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.
- 7.1.5. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso e entregues devidamente acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e estarem dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de uso, de forma a permitir completa segurança por parte da solicitante, sob pena do não recebimento definitivo dos mesmos.
- 7.1.6. Todos os bens a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmo fabricante.
- 7.1.7. Os bens deverão ser fornecidos com todas as licenças de software, firmware, drivers e demais ferramentas necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis, com possibilidade de atualização durante todo o período de garantia.
- 7.1.8. Todos os softwares, drivers e demais ferramentas deverão ser fornecidos em suas versões mais atuais, devidamente licenciados para uso integral.
- 7.1.9. Deverão ser entregues os manuais técnicos originais do fabricante para cada tipo ou modelo de equipamento, contendo informações completas sobre o produto e instruções para instalação, configuração, operação e gerenciamento. Os manuais devem ser preferencialmente produzidos em língua portuguesa (português Brasil) ou, caso indisponíveis neste idioma, em língua inglesa.

7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção

7.2.1. Não se aplica

7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.3.1. Não se aplica

7.4. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) ou o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não manter a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.

7.4.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a CONTRATADA que:

- I - Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III - falhar ou fraudar na execução do contrato;
- IV - comportar-se de modo inidôneo; ou
- V - cometer fraude fiscal.

7.4.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- II - **Multa**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas moderadas ou graves, assim entendidas aquelas que acarretam prejuízos para o serviço contratado. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si, sendo elas:
 - Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor dos itens em atraso, até o limite de 30 (trinta) dias corridos.
 - Multa moratória, após o trigésimo dia, de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor dos itens em atraso, limitada ao percentual de 10% (dez por cento).
 - Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto contratado (empenho), no caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere ao valor total contratado.
- III - **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- IV - **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- V - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada recorrer a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

7.4.4. As sanções previstas nos subitens I, III, IV e V poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.4.5. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 1999.

7.4.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

7.4.8. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.4.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.4.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.4.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

7.4.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.4.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.4.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.5. Do Pagamento

7.5.1. O pagamento será efetuado por emissão de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo representante designado para acompanhar a fiscalizar a entrega dos bens, e respectiva emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD.

7.5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5.2. Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrerestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.5.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.5.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.5.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo cumprimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = 0,00016438$$

$$I = (TX) \quad I = (6 / 100) / 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa de preços médios de referência para esta contratação foi realizada entre o período de 21/10/2020 a 09/11/2020 e teve como fonte primária o Painel de Preços do Governo Federal localizado no endereço: (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais>). Buscou-se no Painel de Preços uma listagem das contratações de bens com características similares as especificações dos materiais deste estudo técnico preliminar. E do resultado desta listagem utilizou-se a média de preços encontrados. Os parâmetros utilizados pela pesquisa foram: Nome do material (descrição complementar), Esfera e modalidade de compra.

8.2. No entanto, não é possível pelo Painel de Preços filtrar os materiais por cada configuração procurada. O sistema permite apenas um filtro genérico que pode causar uma distorção na média do preço do material pesquisado. Ademais, como os equipamentos são periféricos de informática, seus preços são influenciados pela variação do preço do dólar.

8.3. Para retratar com maior exatidão a estimativa de preços, adicionalmente pesquisou-se também em Sítios da Internet os preços dos materiais. Para compor o preço médio estimado de cada produto, foi somado o preço médio de cada material do Painel de Preços com os 3 preços pesquisados em sites da Internet e a média desses valores resultou no preço médio estimado.

8.4. A memória de cálculo juntamente com as pesquisas de preços encontra-se na planilha: bens de TIC - pesquisa de preços (SEI 1331906) e no [Anexo B - Pesquisa de preços](#).

8.5. O custo estimado da aquisição é de R\$ 74.401,33 (Setenta e quatro mil, quatrocentos e um reais e trinta e três centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	Unidade de medida	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1	Switch KVM de HDMI	2	Unidade	R\$ 694,61	R\$ 1.389,22
2	Webcam com microfone e som integrado	2	Unidade	R\$ 2.045,93	R\$ 4.091,87
3	Webcam	84	Unidade	R\$ 474,14	R\$ 39.827,42
4	Tripé para webcam	1	Unidade	R\$ 87,61	R\$ 87,61
5	Notebooks	2	Unidade	R\$ 9.271,98	R\$ 18.543,96
6	Aparelho de Viva voz (Audioconferência)	2	Unidade	R\$ 1.053,14	R\$ 2.106,27
7	Pentes de Memória	8	Unidade	R\$ 698,86	R\$ 5.590,90
8	Discos SSD	4	Unidade	R\$ 461,58	R\$ 1.846,30
9	Cabos HDMI	5	Unidade	R\$ 183,56	R\$ 183,56
					R\$ 74.401,33

8.6. O custo estimado da aquisição é de R\$ 74.401,33 (Setenta e quatro mil, quatrocentos e um reais e trinta e três centavos).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. A despesa decorrente desta contratação correrá a conta dos recursos do Orçamento Geral da União para o exercício de 2020, Programa de Trabalho 189403, Fonte 8144, Elemento de Despesa 44.90.52.35 e 44.90.52.41, Plano Interno VCC80N99TIN.

Cronograma Físico-financeiro

ID	Entrega Etapa	Prazo	Responsável	Percentual a ser pago pela Contratante	Ano
1	Entrega dos bens	Em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho	Contratada	0%	2020
2	Recebimento provisório	Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pela Divisão de Patrimônio e Almoxarifado (DPA), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.	Contratante	0%	2020
3	Recebimento Definitivo	Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das conformidades das especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta e a quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.	Contratante	0%	2020
4	Pagamento dos bens	O pagamento será efetuado por emissão de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo representante designado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, e respectiva emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD.	Contratante	100%	2020

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.3.3. contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato ou aceite da nota de empenho prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.5. Após a homologação da licitação, será aceito instrumento equivalente (Nota de Empenho).

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS (QUANDO APPLICÁVEL)

11.0.1. Não se aplica.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Regime, Tipo e Modalidade da Licitação

- 12.1.1. A aquisição dos bens, objeto deste Termo de Referência, dar-se-á por meio de seleção de proposta, na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, do Tipo Menor Preço por item, em observância ao Decreto nº 10.024, de 2019.
- 12.1.2. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço total por item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.
- 12.1.3. O objeto da contratação enquadra-se na categoria de bens comuns, conforme prevê a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 10.024/2019, por possuir especificações usuais de mercado, nos termos dos citados diplomas legais.
- 12.2. **Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência**
- 12.2.1. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 12.2.2. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.
- 12.2.3. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.
- 12.2.4. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.
- 12.2.5. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 12.3. **Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação**
- 12.3.1. A habilitação técnica será feita através da apresentação de atestados de capacidade técnica.
- 12.3.2. O atestado de capacidade técnica deverá ser fornecido em nome do licitante, e ser expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a comprovação de que a empresa tenha fornecido objeto compatível em quantidade e especificidade com o objeto licitado.
- 12.3.3. Será exigido, para a comprovação de execução de objeto equivalente ao deste Termo de Referência, que a licitante vencedora apresente documento que ateste o fornecimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos para os itens 3 (webcam) e 5 (Notebook) e, por serem os itens de maior relevância.
- 12.3.3.1. Não serão aceitos atestados de contratações não concluídas, executadas parcialmente ou em andamento.
- 12.3.4. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 12.3.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 12.3.5.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 12.3.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 12.3.7. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.3.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.3.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.3.10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.3.11. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.3.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 12.3.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
13. **DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO**
- 13.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo documento SEI 1327381 em 05/11/2020.
- 13.2. Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
Jordana Magalhães de Almeida Cascais Meleiro SIAPE nº 2337335	Daniel Carvalho Resende SIAPE nº 1438632	Herbert Lopes da Silva Filho SIAPE nº 2269410

Autoridade Máxima da Área de TIC
Milton Sampaio Castro de Oliveira Matrícula SIAPE: 2349759 Diretor de Tecnologia da Informação

ANEXOS

ANEXO A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - NOTEBOOK			
1. PROCESSADOR			
ITEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA	DOCUMENTAÇÃO
1.1	O processador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 7.281 pontos aferidos pelo site www.cpubenchmark.net , na seção CPU by Performance, High End (CPUs Chart), consulta realizada em 02 de dezembro de 2020;		
1.1	1. Não serão aceitos processadores com pontuação inferior; 2. À título informativo, essa pontuação refere-se ao processador Intel Core i7-10610U que possui 8 MB de memória cache e 4 núcleos físicos. Serão aceitas outras marcas e modelos de microprocessador, desde que atendam totalmente todas as especificações deste Termo de referência, e não somente a pontuação;		
1.2	Deverá ser da última geração disponível para o modelo, no mercado nacional. Não será aceito o fornecimento de processador de geração anterior, ainda que esta continue sendo vendida no mercado;		
1.3	O processador deverá operar a 64 bits, possuir, no mínimo, 4 núcleos físicos com 08 (oito) Threads, tecnologia de fabricação de, no máximo 14 nm, com cache total de, no mínimo, 8 MB.		
1.4	Deverá possuir frequência de operação interna mínima de 1,8 GHz, sem "Overclock";		
1.4	Processador com, no mínimo, 04 (quatro) núcleos de arquitetura x86 com suporte a 64 bits e inclusão das instruções do padrão SSE4.1 e SSE4.2;		
2. MEMÓRIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA	DOCUMENTAÇÃO
2.1	Deverá possuir memória de 16 GB DDR4 SDRAM Dual Channel, operando a, no mínimo, 2400 MHz, deverá suportar expansão de, no mínimo, 16 GB.		
3. BIOS E PLACA MÃE			
ITEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA	DOCUMENTAÇÃO
2.1	Deverá possuir memória de 16 GB DDR4 SDRAM Dual Channel, operando a, no mínimo, 2400 MHz, deverá suportar expansão de, no mínimo, 16 GB.		

ITEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA	DOCUMENTAÇÃO
3.1	Ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetadas especificamente para o equipamento com direitos Copyright, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM.		
3.2	BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager). O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members , na categoria membros.		
3.3	Deverá ter sido lançada ou que tenha versão atualizada em 2015 ou 2016.		
3.4	Deverá ser em Flash EPROM atualizável por software e suporte a ACPI.		
3.5	BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou adaptações, ou ajustes ou customizações. A EMPRESA CONTRATADA, através do fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS.		
3.6	Possuir registrada na BIOS o número de série do equipamento, podendo ser consultada por software de gerenciamento.		
3.7	Possuir na BIOS a opção para desabilitar componentes de entrada e saída do equipamento como portas USB, slots de expansão, áudio, etc.		
3.8	Deve dispor de ferramenta de diagnóstico gráfico de saúde do hardware para, no mínimo, Processador, Memória, portas USB e HDD, com execução independente do sistema operacional.		

4. INTERFACES DE ENTRADA E SAIDA (E/S)

ITEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA	DOCUMENTAÇÃO
4.1	Deverá possuir no mínimo 03 (Três) portas USB: sendo pelo menos 1 (uma) USB 3.1 Tipo C e as outras 2 (duas) USB 3.0 ou superior, Tipo A.		
4.2	Deverá possuir solução para conexão DisplayPort ou HDMI. Caso seja DisplayPort deverá acompanhar conversor de DisplayPort para HDMI.		
4.3	Deverá possuir conexão interna Bluetooth 5.0 ou superior.		
4.4	Deverá possuir saída VGA D-SUB 15 monitor externo com suporte para operação simultânea da tela e do monitor externo.		
4.5	Caso o equipamento possua exclusivamente conector padrão Mini DisplayPort, DisplayPort ou HDMI deverá ser fornecido adaptador para padrão VGA 15 pinos;		
4.6	Deverá possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, ou superior, soldado à placa principal pelo fabricante do equipamento (não sendo aceitos qualquer tipo de adaptador acoplado ao equipamento ou procedimentos de inserção após a manufatura da placa-mãe (soldas, adaptações, etc.) integrado à placa principal, acompanhado de software para sua implementação e gerenciamento.		

5. DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA	DOCUMENTAÇÃO
5.1	Deverá possuir 01 (uma) unidade do tipo SSD (Solid State Drive) compatível com interface Serial SATA 3 ou SATA M.2 ou PCIe NVMe M.2 (6.0 GB/S) de no mínimo, 240 GB (sem a necessidade de utilização de compactadores), indicado pelo Sistema Operacional exigido nesta especificação, com, no mínimo, tecnologia TLC. Deverá possuir no mínimo 500 MB/s para leitura sequencial e 400 MB/s para gravação sequencial.		
5.2	Deverá possuir controladora de disco Serial ATA III ou superior, integrada à placa mãe, com capacidade para controlar, no mínimo, 01 (um) disco rígido, com velocidade de transferência de, no mínimo, 6.0 GB/S.		
5.3	Deverá possuir uma leitora de cartão integrada de, no mínimo, 2 em 1 (SD, MMC) ou SMART CARD e/ou evoluções tecnológicas.		

6. TELA, INTERFACE GRÁFICA E CÂMERA

ITEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA	DOCUMENTAÇÃO
6.1	Deverá possuir tela WLED de 14" a 14.5" polegadas, de formato 16:9 (widescreen).		
6.2	Deverá possuir controladora de vídeo integrada.		
6.3	Deverá possuir memória de vídeo de 512 MB compartilhado ou superior.		
6.4	Deverá possuir resolução Full HD de, no mínimo, 1920x1080.		
6.5	Deverá atender e suportar o padrão DIRECTX 11 (Windows 7/8.1), DirectX 12 (Windows 10), OpenGL 4.3 ou superior.		
6.6	Deverá possuir câmera integrada na resolução de 720p ou superior, não sendo aceito solução externa.		

7. ÁUDIO

ITEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA	DOCUMENTAÇÃO
7.1	Deverá possuir entrada para microfone e headphone ou do tipo COMBO.		
7.2	Deverá possuir microfone integrado.		
7.3	Deverá possuir alto falantes estéreos integrados.		

8. INTERFACE DE REDE

ITEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA	DOCUMENTAÇÃO
8.1	Possuir 01 (uma) interface de rede compatível com os padrões ethernet, fast-ethernet e gigabit ethernet de 10/100/1000 Mbps (10baseT/100baseTX/1000baseT), interface conector RJ45, autosense, full-duplex, configurável por software, função Wake-on-lan, e suporte ao padrão PXE 2.0 e ao protocolo SNMP.		

9. INTERFACE DE REDE WIRELESS

ITEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA	DOCUMENTAÇÃO
9.1	Deverá possuir, interface de rede wireless integrada.		
9.2	Interface Wi-Fi interna com suporte aos padrões IEEE 802.11 existentes – 11 a/b/g/n/ac.		
9.3	Deverá possuir certificação Wi-Fi g/n fornecido pela Anatel que garanta a interoperabilidade do adaptador PCI com outros produtos compatíveis com equipamentos Wi-Fi de outros fornecedores.		
9.4	Segurança: Tecnologia de criptografia de dados com Wi-Fi Protected Access 2 (WPA2) e criptografia Advanced Encryption Standard (AES) de 128-bits, e a criptografia de chave aberta Wireless Equivalent Privacy (WEP) de 40/64-bit e 128-bit que mantém a privacidade dos dados em transmissão wireless. 802.1x, EAP-TLS e autenticação PEAP.		
9.5	Trabalhar com as frequências de 2.4GHz e 5GHz.		
9.6	Deverá possuir drivers de dispositivos para sistema operacional Windows 10, na versão de 64 bits.		

10. TECLADO E MOUSE

ITEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA	DOCUMENTAÇÃO
10.1	Deverá possuir teclado Português Brasil (pt-BR) retro-iluminado.		
10.2	Deverá possuir proteção contra derramamento de líquidos.		
10.3	Deverá possuir dispositivo de apontador integrado do tipo touchpad, com dois botões.		
10.4	Deverá possuir mouse óptico externo, com 02 (dois) botões, botão de rolagem e conexão por USB, deverá ser do mesmo fabricante do notebook.		

11. GABINETE

ITEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA	DOCUMENTAÇÃO

11.1	Gabinete reforçado com compostos de carbono, magnésio, titânio, alumínio ou pc/abs comprovado por meio de declaração do fabricante e peso máximo do notebook incluindo a bateria primária e SSD instalado de 1.750 kg.							
11.2	O equipamento como um todo, deverá possuir cor preta, ou prata, ou grafite, ou combinação das mesmas.							
12. FONTE DE ALIMENTAÇÃO E BATERIA								
ITEM	DESCRÍÇÃO						PÁGINA	DOCUMENTAÇÃO
12.1	Deverá possuir fonte externa de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático;							
12.2	Deverá possuir bateria principal de Ión de Lítio (Lithium-Ion), com no mínimo 3 (seis) células, do mesmo fabricante do equipamento principal, e capacidade mínima de 42 Whr							
12.3	Deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para a bateria.							
12.4	Deverá possuir todos os cabos lógicos e de alimentação para operação do sistema.							
12.5	O cabo de força deverá estar em conformidade com a norma NBR 14136:2002, Lei 11.337 e resolução CONMETRO nº 02 e alterações posteriores.							
13. ADEQUAÇÃO AS NORMAS DE SEGURANÇA E SUSTENTABILIDADE								
ITEM	DESCRÍÇÃO						PÁGINA	DOCUMENTAÇÃO
13.1	O equipamento notebook deverá constar no site www.peat.net na categoria "BRONZE". Caso os equipamentos não possuam a qualificação acima deverão possuir as seguintes qualificações equivalentes: <ul style="list-style-type: none"> • EnergyStar 5.0. RoHS; • Certificado IEC 60950 ou UL, devendo estar identificado claramente o modelo do equipamento ou certificação equivalente fornecida pelo INMETRO; • Deverão possuir também certificado CISPR 22 Classe B ou FCC classe B, devendo estar identificado claramente o modelo do equipamento ou certificação equivalente fornecida pelo INMETRO. 							
13.2	Apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova, que ateste que os equipamentos não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).							
14. COMPATIBILIDADE								
ITEM	DESCRÍÇÃO						PÁGINA	DOCUMENTAÇÃO
1.	Para o modelo ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com o sistema operacional Microsoft Windows 10, nas versões 64 bits, mediante lista do Windows Catalog, mantida pela Microsoft, devidamente atualizado.							
15. SOFTWARE E GERENCIAMENTO								
ITEM	DESCRÍÇÃO						PÁGINA	DOCUMENTAÇÃO
15.1	Deverá cada equipamento vir previamente instalado e licenciado com o sistema operacional Windows 10 Professional 64 bits em sua versão mais atual, em português (Brasil) e configurado de modo a reconhecer os elementos de hardware que compõem o sistema.							
15.2	Deverão ser fornecidas para cada equipamento, as mídias (CDs/DVDs/pendrive), necessárias para instalação/restauração do sistema operacional em português (Brasil) devidamente licenciado ou solução/serviço do fabricante do equipamento que permita download via internet.							
15.3	Soluções de restauração em partição dentro do HD, não serão aceitos como forma de substituir as mídias supracitadas.							
15.4	Deverá possuir CD's ou DVD's com drivers de dispositivo das placas e componentes do equipamento para Windows 10, na versão de 64 bits., com a respectiva documentação ou ter os drivers disponíveis para download na internet.							
16. MALETA DE TRANSPORTE								
ITEM	DESCRÍÇÃO						PÁGINA	DOCUMENTAÇÃO
16.1	Deverá possuir para cada equipamento, maleta de transporte de notebook feita em couro sintético (curvim) ou nylon, com espaço para acomodação da fonte de alimentação, mouse externo e cabos.							

ANEXO B - PESQUISA DE PREÇOS

A Memória de cálculo com pesquisa de preços consta da planilha: bens de TIC - pesquisa de preços (SEI 13319)

Itens	Descrição	VALOR UND	Frete	Total	Fornecedor	DESCRÍÇÃO	L
1	Switch KVM	R\$ 511,73		R\$ 511,73		Média do Painel de Preços https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais	
		R\$ 774,41	R\$ 52,84	R\$ 827,25	NetComputadores	Hub Switcher Hdmi 5x1 Portas e Extrator Audio https://netcomputadores.com.br/o/hdmatters5x1-hub-switcher-hdmi-5x1/93236	
		R\$ 683,46	gratis	R\$ 683,46	Americanas	HDMI Switch KVM computador host 4 portas HDMI https://www.americanas.com.br/produto/1963842438/hdmi-switch-kvm-computador-host-4-portas-hdmi-quatro-em-um-para-fora-interruptor-usb-mouse-tecla-WT.srch=1&acc=e789ea56094489dff798f86ff51c7a9&cor=Preto&par=bp_00_go_acom_mundo&gclid=EAIalQobChMlpbduzqjG7AlVAaRCh2VyQZUEAkYBSA	
		R\$ 756,00	gratis	R\$ 756,00	CiriloCabos	Switch HDMI 4x2 com Controle – 2K, 4K, 3D e Full HD https://www.cirilocabos.com.br/switch-hdmi-4x2-com-controle--2k-4k-3d-e-full-hd-901874/p	
		Valor Médio = R\$ 694,61					
2	Webcam com microfone e som integrado	R\$ 2.163,53		R\$ 2.163,53		Média do Painel de Preços https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais	
		R\$ 1.399,00	R\$ 90,90	R\$ 1.489,90	Magazine Luiza	Webcam Videoconferência FullHD 1080p https://www.magazineluiza.com.br/webcam-videoconferencia-fullhd-1080p-usb-logitech-bcc950/p/ah3fbwg21b/in/webc/?&seller_id=stiinformatica&utm_sou	
		R\$ 2.549,00	R\$ 45,60	R\$ 2.594,60	Americanas	Aparelho De Vídeo Conferência Usb Evc 300 https://www.americanas.com.br/produto/1763108546/aparelho-de-video-conferencia-usb-etc-300?WT.srch=1&acc=e789ea56094489dff798f86ff51c7a9&par=B_wt&gclid=6DG7AlVioeRCh1HoAEfEAQYDSABEgKH3_D_BwE&i=56f30ab2ee3cfb18ebb8478&o=5ee0f76af8e95eac3d242abb&qpn=YSMESP&sellerid=18552346000168&info	
		R\$ 1.430,40	R\$ 42,34	R\$ 1.472,74	Americanas	Webcam Vídeo Conferência FULL HD 1080p Usb Bcc950 https://www.americanas.com.br/produto/2170004670/webcam-video-conferencia-full-hd-1080p-usb-bcc950-controle-remoto?WT.srch=1&acc=e789ea560944896AN3EAQYCSABEgXxD_BwE&i=5daa7f9b49f937f6257ae7f8&o=f57a4a4f8e95eac3dc9d4&opn=YSMESP&sellerid=31924265000100	
		R\$ 2.499,00	R\$ 9,90	R\$ 2.508,90	Efácil	Video Conferência Intelbras USB EVC 300 https://www.efacil.com.br/webapp/wcs/stores/servlet/ProductDisplay?storeId=10154&showCEPChangeAdvice=true&productId=22331564&informaCEP=true	
3	Webcam	Valor Médio = R\$ 2.045,93					
		R\$ 406,81		R\$ 406,81		Média do Painel de Preços https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais	
		R\$ 539,99	R\$ 28,02	R\$ 568,01	Americanas	Webcam C920S HD PRO Full HD 1080p H.264 https://www.americanas.com.br/produto/1902638513/webcam-c920s-hd-pro-full-hd-1080p-h-264?WT.srch=1&acc=e789ea56094489dff798f86ff51c7a9&par=aces_acessorios_geral_gmv&gclid=EAIalQobChM1dkWzqvG7AlVDRGRCh012wGFEAQYBSABEgIfSPD_BwE&i=5c18686feec3dfb1f823ae39&o=5f2da913f8e95eac3	
		R\$ 441,66		Kabum	Webcam	https://www.kabum.com.br/cgi-local/site/produtos/descricao_ofertas.cgi?codigo=119952	

		423,41	18,25			Redragon Streaming Hitman, Full HD 1080p					
		R\$ 579,90	grátis	R\$ 579,90	Intelbras	WebCam USB Intelbras CAM-1080p					
		R\$ 374,30	R\$ 25,53	R\$ 374,30	Americanas	Webcam Full HD 1080P Microfone e Redução de Ruído					
		Valor Médio =		R\$ 474,14							
4	Tripe universal webcam			R\$ 268,98		Valor foi desconsiderado por ser excessivamente elevado em relação aos outros preços pesquisados					
		R\$ 72,61	R\$ 1,24	R\$ 73,85	Amazon	Docooler Mini Tripe Portátil Webcam					
		R\$ 69,85	R\$ 21,74	R\$ 91,59	Americanas	Tripe de webcam portátil					
		R\$ 79,90	R\$ 17,49	R\$ 97,39	Shoptime	Mini tripe					
		Valor Médio =		R\$ 87,61							
6	Audioconferência	R\$ 756,99		R\$ 756,99		Média do Painel de Preços					
		R\$ 1.542,90	R\$ 33,61	R\$ 1.576,51	Eletronica santana	Aparelho de Audioconferência Calisto P620M Microsoft Plantronics					
		R\$ 848,27	R\$ 30,97	R\$ 879,24	Americanas	Audioconferência Full Duplex Portátil Cap 100 Usb Intelbras					
		R\$ 971,90	R\$ 27,90	R\$ 999,80	Eletronica santana	Aparelho de Audioconferência Calisto 3200 Plantronics					
		Valor Médio =		R\$ 1.053,14							
7	Memória Ram	R\$ 629,35		R\$ 629,35		Média do Painel de Preços					
		R\$ 1.389,00	gratis	R\$ 1.389,00	Dell	Dell memória atualização - 8Go - 1Rx8 DDR4 SODIMM 2400MHz					
		R\$ 381,06	R\$ 17,90	R\$ 398,96	Kabull	Memória Kingston 8gb 2400 MHZ DDR4					
		R\$ 347,60	R\$ 30,54	R\$ 378,14	Americanas	Memoria Adata 8gb Ddr4-2400mhz Notebook Ad4s240038g17-s					
		Valor Médio =		R\$ 698,86							
8	Disco SSD	R\$ 446,67		R\$ 446,67		Média do Painel de Preços					
		R\$ 709,00	gratis	R\$ 709,00	Dell	SSD 256GB SATA 2.5" Class 20 - Dell					
		R\$ 337,53	R\$ 16,70	R\$ 354,23	Kabull	SSD Gigabyte, 256GB, SATA					
		R\$ 311,60	R\$ 24,80	R\$ 336,40	Americanas	SSD 256GB 2.5" SATA 3					
		Valor Médio =		R\$ 461,58							
9	Cabo HDMI	R\$ 78,50		R\$ 78,50		Média do Painel de Preços					
		R\$ 249,99	R\$ 0,00	R\$ 249,99	Amazon	Cabo hdmi versão 2.0 Ultra hd 3d 4k 20 metros					
		R\$ 172,71	R\$ 21,89	R\$ 194,60	Americanas	Cabo hdmi 2.0 3d 4k ultra HD 7 metros					
		R\$ 190,47	R\$ 20,66	R\$ 211,13	Kabul	Cabo hdmi Pix 2.0 4k 10m					
		Valor Médio =		R\$ 183,56							
Itens	Descrição	Processador	Memória	Armazenamento	Monitor	SO	Garantia	VALOR UND	MODELO	FABRICANTE	link
5	Notebooks	i7-8665U	16 GB	256 SSD	14" HD	WINDOWS 10 PRO	36 MESES	R\$ 7.322,84	Média do Painel de Preços		
		i7-10610U	16 GB	256 SSD	14" FHD	WINDOWS 10 PRO	12 MESES	R\$ 10.358,00	ThinkPad T490	Lenovo	https://www.lenovo.com.br/pt/laptops/thinkpad-serie-t/t490/p/22TP2TT4900
		i7-8665U	16 GB	512 SSD	14" FHD	WINDOWS 10 PRO	36 MESES	R\$ 9.199,08	EliteBook HP G4	HP	https://store.hp.com/br-pt/default/notebooks/elitebook-hp-x360-1030-g4-8n203la.html
								Valor Médio =	R\$ 9.271,98		
		QUADRO RESUMO - PESQUISA DE PREÇOS									
ITEM	DESCRÍÇÃO	QTDE	MÉDIA DE PREÇOS UND (R\$)	MÉDIA PREÇOS TOTAIS (R\$)							

1	Switch KVM de HDMI	2	R\$ 694,61	R\$ 1.389,22
2	Webcam com microfone e som integrado	2	R\$ 2.045,93	R\$ 4.091,87
3	Webcam	84	R\$ 474,14	R\$ 39.827,42
4	Tripé universal webcam	1	R\$ 87,61	R\$ 87,61
5	Notebooks	2	R\$ 9.271,98	R\$ 18.543,96
6	Audioconferência	2	R\$ 1.053,14	R\$ 2.106,27
7	Memória RAM	8	R\$ 698,86	R\$ 5.590,90
8	Discos SSD	4	R\$ 461,58	R\$ 1.846,30
9	Cabos HDMI	5	R\$ 183,56	R\$ 917,78
Valor Total Médio Estimado =			R\$ 74.401,33	

ANEXO C – MODELO PARA A PROPOSTA DE PREÇOS**À COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES**

Proposta que faz a empresa _____,
 CNPJ _____, para o fornecimento dos seguintes itens a Capes, em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº.
 _____._____.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Switch KVM de HDMI	2		
2	Webcam com microfone e som integrado	2		
3	Webcam	84		
4	Tripé para webcam	1		
5	Notebooks	2		
6	Aparelho de Viva voz (Audioconferência)	2		
7	Pentes de Memória	8		
8	Discos SSD	4		
9	Cabos HDMI	5		
Valor Total (R\$)				

Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas que incidem direta e indiretamente sobre o objeto a ser fornecido, tais como impostos, taxas, tributos, insumos, mão-de-obra, Garantia e Suporte Técnico pelo período determinado no Termo de Referência, a contar da data de recebimento definitivo da solução.

Dados da empresa:

Razão Social:
 CNPJ (MF) nº:
 Inscrição Estadual nº:
 Endereço:
 Fone/Fax:
 Cidade:
 Estado:
 CEP:

A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Local e data:

 Assinatura e carimbo do Representante Legal da Empresa

ANEXO D - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS

Processo Administrativo nº:

Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) nº:

Data da emissão:

CONTRATANTE

Contratante:
 Endereço:
 CNPJ:
 Fone:

CONTRATADA

Contratada:
 Razão Social:
 CNPJ:
 Endereço:
 Fone:

ESPECIFICAÇÕES DO BENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Switch KVM de HDMI	2		
2	Webcam com microfone e som integrado	2		
3	Webcam	84		
4	Tripé para webcam	1		

5	Notebooks	2			
6	Aparelho de Viva voz (Audioconferência)	2			
7	Pentes de Memória	8			
8	Discos SSD	4			
9	Cabos HDMI	5			
Valor Total (R\$)					

ENDERECO DE ENTREGA

Edifício CAPES – SBN, quadra 2, bloco L, lote 6,

Divisão de Patrimônio e Almoxarifado - DPA

Brasília-DF, CEP: 70.040-031

Telefone: (61) 2022-6871

AUTORIZAÇÃORepresentante da Contratante
cpf xxxxxRepresentante da Contratada
Empresa xxxxxxxx
cpf xxxxxxxx**ANEXO E - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Processo Administrativo nº:

Contratante:

Contratada:

Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) nº:

ITEM	DESCRÇÃO	QTDE	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Switch KVM de HDMI	2		
2	Webcam com microfone e som integrado	2		
3	Webcam	84		
4	Tripé para webcam	1		
5	Notebooks	2		
6	Aparelho de Viva voz (Audioconferência)	2		
7	Pentes de Memória	8		
8	Discos SSD	4		
9	Cabos HDMI	5		
Valor Total (R\$)				

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso I, da Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, emitida pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, que os serviços ou bens, integrantes da ordem de fornecimento de bens (OFB) acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à adequação da Solução de Tecnologia da Informação e à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Edital de Licitação pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ou bens ocorrerá em até ____ dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes no Edital de Licitação do qual se originou.

Local, ____ de ____ de ____.

Nome do servidor responsável
(CARGO)**ANEXO F - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Processo Administrativo nº:

Contratante:

Contratada:

Ordem de Fornecimento de Bens (OFB) nº:

ITEM	DESCRÇÃO	QTDE	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Switch KVM de HDMI	2		
2	Webcam com microfone e som integrado	2		
3	Webcam	84		
4	Tripé para webcam	1		
5	Notebooks	2		
6	Aparelho de Viva voz (Audioconferência)	2		

7	Pentes de Memória	8		
8	Discos SSD	4		
9	Cabos HDMI	5		
Valor Total (R\$)				

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso VIII, da Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, emitida pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, que os serviços ou bens, integrantes da ordem de fornecimento de bens (OFB) acima identificada, possuem qualidade compatível com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Edital de Licitação pela Contratante.

Data do Aceite:

Local, ____ de ____ de ____.

Nome do servidor responsável
(CARGO)

ANEXO G -

Estudo Técnico Preliminar da Contratação - ETP (SEI 1322186)

ANEXO F

Documento de Oficialização da Demanda - DOD (1321944)



Documento assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Resende, Analista em Ciência e Tecnologia, em 29/12/2020, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por Jordana Magalhães de Almeida Cascais Meleiro, Assessor(a), em 05/01/2021, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por Herbert Lopes da Silva Filho, Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento da Contratação, em 05/01/2021, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por Milton Sampaio Castro de Oliveira, Diretor(a) de Tecnologia da Informação, em 15/01/2021, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1323566** e o código CRC **7FAA2513**.



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO - ETP

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Referência: Art. 11 da IN SGD/ME nº 1/2019.

1. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

1.1. Identificação das necessidades de negócio

Atender ao Presidente da Capes e ao seu corpo Diretivo a necessidade, de forma mais frequente, de realizar e participar de videoconferências web com maior profissionalismo para o desempenho de suas atividades institucionais.

1.2. Identificação das necessidades tecnológicas

Para atender a demanda do Presidente da Capes e do seu corpo Diretivo, conforme solicitações dos Ofícios 914 (1312143) e 945 (1321385) deve ser adquiridos os equipamentos listados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	Switch KVM de HDMI	2
2	Webcam com microfone omnidimensional e som integrado	2
3	Webcam	84
4	Tripé universal para webcam	1
5	Notebooks	2
6	Aparelho de Viva voz (Audioconferência)	2
7	Pentes de Memória RAM	8
8	Discos SSD	4
9	Cabos HDMI	5

1.3.

Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	ESPECIFICAÇÃO/REQUISITOS MÍNIMOS	IMAGEM ILUSTRATIVA DE REFERÊNCIA
1	Switch KVM de HDMI	2	<ul style="list-style-type: none"> Deve permitir que pelo menos 3 portas HDMI sejam ligadas a um único terminal através de botões na unidade; O comutador HDMI deve suportar no mínimo o formato Full HD (FHD ou 1080p); Deve possuir garantia mínima de: 6 meses. 	
2	Webcam com microfone omnidimensional e som integrado	2	<ul style="list-style-type: none"> Deve suportar no mínimo o formato de vídeo Full HD (FHD ou 1080p); Deve capturar vídeo em no mínimo 30 fps; Deve ter ajuste de foco automático; Deve ter Viva-voz duplex completo; Deve ter cancelamento de eco e ruído integrado; Deve ter microfone omnidirecional com alcance mínimo de 2m. Deve possuir garantia mínima de: 12 meses. 	
3	Webcam	84	<ul style="list-style-type: none"> Deve suportar no mínimo o formato de vídeo Full HD (FHD ou 1080p); Deve capturar vídeo de no mínimo 30 fps; Deve possuir Tecnologia de lentes: vidro full HD; Deve suportar Campo de visão: 78 graus ou superior; Deve ter ajuste de foco e correção de pouca luz automáticos; Deve ter microfones duplos estéreo embutidos com redução de ruído automático; Deve possuir Interface em no mínimo: USB 2.0, plug and play; Deve possuir Clipe universal pronto para tripés que se ajusta a monitores de laptop ou LCD; Deve possuir garantia mínima de: 12 meses. 	
4	Tripé universal para webcam	1	<ul style="list-style-type: none"> Deve suportar interface padrão de 1/4" que permite conectar a webcam ou suportes de celular, etc; Deve ter pés com acolchoamento antiderrapante; Deve ter altura máxima estendida: até 20 cm. 	
5	Notebooks	2	<ul style="list-style-type: none"> O processador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 7.281 pontos aferidos pelo site www.cpubenchmark.net, na seção CPU by Performance, High End (CPUs Chart), consulta realizada em 02 de dezembro de 2020; Tela de no mínimo 14 polegadas e resolução mínima Full HD (FHD ou 1080p); 16 GB de memória RAM; Disco SSD de no mínimo 240 GB; 	-

			<ul style="list-style-type: none"> Sistema Operacional Windows 10 Professional; Deve possuir garantia mínima de: 36 meses. <p>A especificação detalhada está descrita no Anexo A deste Estudo Técnico Preliminar - ETP.</p>	
6	Aparelho de Viva voz (Audioconferência)	2	<ul style="list-style-type: none"> Deve permitir conexão com Telefone e com Computador; Deve ter controle para: Aumentar/diminuir volume, Interrupção/Silenciar volume; Deve suportar conexão sem fio para o computador; Deve ter microfone bidirecional com audio Full Duplex de 360°; Deve possuir garantia mínima de: 3 meses. 	
7	Pentes de Memória RAM	8	<ul style="list-style-type: none"> Deve ser do Tipo: Memória RAM; Deve suportar capacidade mínima de: 8 GB; Deve ser do tipo de memória: DDR4 SDRAM - SO DIMM 260-pin; Deve suportar velocidade: 2400 MHz (PC4-19200); Deve possuir garantia mínima de: 12 meses Compatibilidade: Notebooks; 	
8	Discos SSD	4	<ul style="list-style-type: none"> Deve ser do Tipo: SSD (solid-state drive); Deve suportar Capacidade mínima de: 240 GB; Deve ter Interface: SATA 2,5"; Deve possuir garantia mínima de: 12 meses; Compatibilidade: Notebooks. 	
9	Cabos HDMI	5	<ul style="list-style-type: none"> Deve ser do Tipo: DHMI versão 2.0; Deve ter comprimento mínimo: 20 metros; Deve permitir conectar Notebook e Desktop na televisão; Deve possuir filtro contra interferência do tipo BALLOON. 	

As imagens dos itens de 1 a 9 da tabela acima são meramente de referência para facilitar na descrição do material, e NÃO são vinculadas a marca, modelo ou fabricante.

1.4.

Local de Entrega dos produtos

Os equipamentos devem ser entregues nas dependências da Capes localizadas no endereço a seguir:

ÓRGÃO	ENDEREÇO
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES	Edifício CAPES – SBN, quadra 2, bloco L, lote 6, Divisão de Patrimônio e Almoxarifado - DPA Brasília-DF, CEP: 70.040-031 Telefone: (61) 2022-6871

2.

ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

2.1.

O levantamento da demanda e do quantitativo de bens a serem adquiridos consta dos documentos Ofício 914 (SEI 1312143) e Ofício 945 (1321385). A tabela abaixo traz a relação dos equipamentos e seus quantitativos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	Switch KVM de HDMI	2
2	Webcam com microfone omnidimensional e som integrado	2
3	Webcam	84
4	Tripé universal para webcam	1
5	Notebooks	2
6	Aparelho de Viva voz (Audioconferência)	2
7	Pentes de Memória RAM	8
8	Discos SSD	4
9	Cabos HDMI	5

ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Considerando a necessidade da área requisitante e as alternativas disponíveis considera-se técnica e economicamente viável a aquisição dos bens de TIC descritos no documento em tela via processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item.

A alternativa a solução anterior, seria a locação dos bens de TIC. No entanto, esta possibilidade mostra-se inviável uma vez que os bens de TIC solicitados são para uso permanente do corpo Diretivo da Capes.

3.1.

Identificação das soluções

ID	Descrição da solução (ou cenário)
1	Locação dos equipamentos de TIC - solução inviável
2	Aquisição dos equipamentos de TIC via processo licitatório

3.2.

Análise Comparativa de Soluções

Como dito anteriormente, apenas a solução de aquisição de equipamentos de TIC é considerada viável uma vez que a área demandante da solução necessita de forma permanente dos equipamentos.

Requisito	Solução	Sim	Não	aplicável
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	Solução 1	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	Solução 1		X	
A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	Solução 1		X	
A Solução é adequada às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	Solução 1		X	
A Solução é adequada às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	Solução 1		X	
A Solução é adequada às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abrange documentos arquivísticos)	Solução 1		X	

REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVÍAVIS

4.1. Considera-se inviável a locação dos bens de TIC descritos no documento em tela uma vez que os bens de TIC solicitados são para uso permanente do corpo Diretivo da Capes.

ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)

CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE

(1) - Custo Total de Propriedade

De acordo com a ⁽²⁾Receita Federal a depreciação de computadores e periféricos possui vida útil de 5 anos, e ocorre com taxa linear de 20% a.a.. Sendo assim, foi calculada a depreciação dos bens listados na tabela abaixo:

(2) <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=12810&visao=original>

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR INICIAL UND (R\$)	ANO 1 (R\$)	ANO 2 (R\$)	ANO 3 (R\$)	ANO 4 (R\$)	ANO 5 (R\$)
1	Switch KVM de HDMI	R\$ 694,61	R\$ 138,92	R\$ 111,14	R\$ 88,91	R\$ 71,13	R\$ 56,90
2	Webcam com microfone omnidimensional e som integrado	R\$ 2.045,93	R\$ 409,19	R\$ 327,35	R\$ 261,88	R\$ 209,50	R\$ 167,60
3	Webcam	R\$ 474,14	R\$ 94,83	R\$ 75,86	R\$ 60,69	R\$ 48,55	R\$ 38,84
4	Tripé universal para webcam	R\$ 87,61	R\$ 17,52	R\$ 14,02	R\$ 11,21	R\$ 8,97	R\$ 7,18
5	Notebooks	R\$ 9.271,98	R\$ 1.854,40	R\$ 1.483,52	R\$ 1.186,81	R\$ 949,45	R\$ 759,56
6	Aparelho de Viva voz (Audioconferência)	R\$ 1.053,14	R\$ 210,63	R\$ 168,50	R\$ 134,80	R\$ 107,84	R\$ 86,27
7	Pentes de Memória RAM	R\$ 698,86	R\$ 139,77	R\$ 111,82	R\$ 89,45	R\$ 71,56	R\$ 57,25
8	Discos SSD	R\$ 461,58	R\$ 92,32	R\$ 73,85	R\$ 59,08	R\$ 47,27	R\$ 37,81
9	Cabos HDMI	R\$ 183,56	R\$ 36,71	R\$ 29,37	R\$ 23,50	R\$ 18,80	R\$ 15,04

(1) A Memória de cálculo com pesquisa de preços e TCO constam da planilha: bens de TIC - pesquisa de preços (SEI 1331906)

5.2. MAPA COMPARATIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO)

Considerando o custo de aquisição, a perda acumulada por depreciação e o valor residual dos bens de TIC teríamos Custo Total de Propriedade (TCO) demonstrado na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR INICIAL UND (R\$)	TX DEPRECIAÇÃO a.a = 20%	ANO 1 (R\$)	ANO 2 (R\$)	ANO 3 (R\$)	ANO 4 (R\$)	ANO 5(R\$)	CUSTO AQUISIÇÃO	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	VALOR RESIDUAL	VALOR TOTAL /CUSTO AQUISIÇÃO	VALOR TOTAL /DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	VALOR TOTAL /VALOR RESIDUAL	TCO ESTIMADO (COM DEPRECIAÇÃO)	
1	Switch KVM de HDMI	2	R\$ 694,61	20%	R\$ 138,92	R\$ 111,14	R\$ 88,91	R\$ 71,13	R\$ 56,90	R\$ 694,61	R\$ 467,00	R\$ 227,61	R\$ 1.389,22	R\$ 934,00	R\$ 455,22		
2	Webcam com microfone omnidimensional e som integrado	2	R\$ 2.045,93	20%	R\$ 409,19	R\$ 327,35	R\$ 261,88	R\$ 209,50	R\$ 167,60	R\$ 2.045,93	R\$ 1.375,52	R\$ 670,41	R\$ 4.091,86	R\$ 2.751,04	R\$ 1.340,82		
3	Webcam	84	R\$ 474,14	20%	R\$ 94,83	R\$ 75,86	R\$ 60,69	R\$ 48,55	R\$ 38,84	R\$ 474,14	R\$ 318,77	R\$ 155,37	R\$ 39.827,76	R\$ 26.777,00	R\$ 13.050,76		
4	Tripé universal para webcam	1	R\$ 80,55	20%	R\$ 17,52	R\$ 14,02	R\$ 11,21	R\$ 8,97	R\$ 7,18	R\$ 87,61	R\$ 58,90	R\$ 28,71	R\$ 87,61	R\$ 58,90	R\$ 28,71		
5	Notebooks	2	R\$ 9.271,98	20%	R\$ 1.854,40	R\$ 1.483,52	R\$ 1.186,81	R\$ 949,45	R\$ 759,56	R\$ 9.271,98	R\$ 6.233,74	R\$ 3.038,24	R\$ 18.543,96	R\$ 12.467,48	R\$ 6.076,48		
6	Aparelho de Viva voz (Audioconferência)	2	R\$ 1.053,14	20%	R\$ 210,63	R\$ 168,50	R\$ 134,80	R\$ 107,84	R\$ 86,27	R\$ 1.053,14	R\$ 708,05	R\$ 345,09	R\$ 2.106,28	R\$ 1.416,09	R\$ 690,19		
7	Pentes de Memória RAM	8	R\$ 698,86	20%	R\$ 139,77	R\$ 111,82	R\$ 89,45	R\$ 71,56	R\$ 57,25	R\$ 698,86	R\$ 469,86	R\$ 229,00	R\$ 5.590,88	R\$ 3.758,86	R\$ 1.832,02		
8	Discos SSD	4	R\$ 461,58	20%	R\$ 92,32	R\$ 73,85	R\$ 59,08	R\$ 47,27	R\$ 37,81	R\$ 461,58	R\$ 310,33	R\$ 151,25	R\$ 1.846,32	R\$ 1.241,32	R\$ 605,00		
9	Cabos HDMI	5	R\$ 183,56	20%	R\$ 36,71	R\$ 29,37	R\$ 23,50	R\$ 18,80	R\$ 15,04	R\$ 183,56	R\$ 123,41	R\$ 60,15	R\$ 917,78	R\$ 617,04	R\$ 300,74		
													R\$ 74.401,33	R\$ 50.021,50	R\$ 24.379,83	R\$ 100.043,00	

A Memória de cálculo com pesquisa de preços e TCO constam da planilha: bens de TIC - pesquisa de preços (SEI 1331906)

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

6.1. Aquisição dos bens de TIC listados na tabela abaixo através de processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	Switch KVM de HDMI	2
2	Webcam com microfone omnidimensional e som integrado	2
3	Webcam	84
4	Tripé universal para webcam	1
5	Notebooks	2
6	Aparelho de Viva voz (Audioconferência)	2
7	Pentes de Memória RAM	8
8	Discos SSD	4
9	Cabos HDMI	5

7. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa de preços médios de referência para esta contratação foi realizada entre o período de 21/10/2020 a 09/11/2020 e teve como fonte primária o Painel de Preços do Governo Federal localizado no endereço: (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais>). Buscou-se no Painel de Preços uma listagem das contratações de bens com características similares as especificações dos materiais deste estudo técnico preliminar. E do resultado desta listagem utilizou-se a média de preços encontrados. Os parâmetros utilizados pela pesquisa foram: Nome do material (descrição complementar), Esfera e modalidade de compra.

7.2. No entanto, não é possível pelo Painel de Preços filtrar os materiais por cada configuração procurada. O sistema permite apenas um filtro genérico que pode causar uma distorção na média do preço do material pesquisado. Ademais, como os equipamentos são periféricos de informática, estão sujeitos a variação do preço do dólar.

7.3. Para retratar com maior exatidão a estimativa de preços, adicionalmente pesquisou-se também em Sítios da Internet os preços dos materiais. Para compor o preço médio estimado de cada produto, foi somado o preço médio de cada material do Painel de Preços com os 3 preços pesquisados em sites da Internet e a média desses valores resultou no preço médio estimado.

7.4. A memória de cálculo juntamente com as pesquisas de preços encontra-se na planilha: bens de TIC - pesquisa de preços (SEI 1331906) e no Anexo B - Pesquisa de preços.

7.5. O custo estimado da aquisição é de R\$ 74.401,33 (Setenta e quatro mil, quatrocentos e um reais e trinta e três centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MÉDIA DE PREÇOS UND (R\$)	MÉDIA PREÇOS TOTAIS (R\$)
1	Switch KVM de HDMI	2	R\$ 694,61	R\$ 1.389,22
2	Webcam com microfone omnidimensional e som integrado	2	R\$ 2.045,93	R\$ 4.091,87
3	Webcam	84	R\$ 474,14	R\$ 39.827,42
4	Tripé para webcam	1	R\$ 87,61	R\$ 87,61
5	Notebooks	2	R\$ 9.271,98	R\$ 18.543,96
6	Aparelho de Viva voz (Audioconferência)	2	R\$ 1.053,14	R\$ 2.106,27

7	Pentes de Memória	8	R\$ 698,86	R\$ 5.590,90
8	Discos SSD	4	R\$ 461,58	R\$ 1.846,30
9	Cabos HDMI	5	R\$ 183,56	R\$ 183,56
				R\$ 74.401,33

A Memória de cálculo com pesquisa de preços consta da planilha: bens de TIC - pesquisa de preços (SEI 1331906)

8. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

De acordo com inciso V, do art. 11 da IN 1/2019:

Art. 11...

V - declaração da viabilidade da contratação, contendo a justificativa da solução escolhida, que deverá abranger a identificação dos benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

§ 1º As soluções identificadas no inciso II consideradas inviáveis deverão ser registradas no Estudo Técnico Preliminar da Contratação, dispensando-se a realização dos respectivos cálculos de custo total de propriedade.

§ 2º O Estudo Técnico Preliminar da Contratação será aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitante da Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC.

§ 3º Caso a autoridade máxima da Área de TIC venha a compor a Equipe de Planejamento da Contratação, a autoridade que assinará o Estudo Técnico Preliminar da Contratação será aquela superior à autoridade máxima da Área de TIC.

8.2. Esta equipe assim declara o presente estudo:

Viável (X);

Inviável ().

8.3. Conforme o disposto no art. 23, inciso II, alínea "c" da Lei nº 8.666, de 1993, informamos que o orçamento estimado da presente contratação é:

a) Inferior a R\$ 1.430.000,00 (X);

b) Superior a R\$ 1.430.000,00 ().

9. APROVAÇÃO E ASSINATURA

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída por meio do documento SEI nº 1327381 em 04 de novembro de 2020.

Conforme o § 2º do Art. 11 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da área de TIC:

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
Daniel Carvalho Resende SIAPE n.º 1438632	Jordana Magalhães de Almeida Cascais Meleiro SIAPE n.º 2337335

AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC
Milton Sampaio Castro de Oliveira Diretor de Tecnologia da informação

ANEXOS

ANEXO A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - NOTEBOOK			
ITEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA	DOCUMENTAÇÃO
1. PROCESSADOR			
1.1	O processador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 7.281 pontos aferidos pelo site www.cpubenchmark.net , na seção CPU by Performance, High End (CPUs Chart), consulta realizada em 02 de novembro de 2020;		
1.1	1. Não serão aceitos processadores com pontuação inferior; 2. À título informativo, essa pontuação refere-se ao processador Intel Core i7-10610U que possui 8 MB de memória cache e 4 núcleos físicos. Serão aceitas outras marcas e modelos de microprocessador, desde que atendam totalmente todas as especificações deste Termo de referência, e não somente a pontuação;		
1.2	Deverá ser da última geração disponível para o modelo, no mercado nacional. Não será aceito o fornecimento de processador de geração anterior, ainda que esta continue sendo vendida no mercado;		
1.3	O processador deverá operar a 64 bits, possuir, no mínimo, 4 núcleos físicos com 08 (oito) Threads, tecnologia de fabricação de, no máximo 14 nm, com cache total de, no mínimo, 8 MB.		
1.4	Deverá possuir frequência de operação interna mínima de 1,8 GHz, sem "Overclock";		
1.4	Processador com, no mínimo, 04 (quatro) núcleos de arquitetura x86 com suporte a 64 bits e inclusão das instruções do padrão SSE4.1 e SSE4.2;		
2. MEMÓRIA			
2.1	Deverá possuir memória de 16 GB DDR4 SDRAM Dual Channel, operando a, no mínimo, 2400 MHz, deverá suportar expansão de, no mínimo, 16 GB.		
3. BIOS E PLACA MÃE			
3.1	Ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetadas especificamente para o equipamento com direitos Copyright, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM.		
3.2	BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager). O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site http://www.uefi.org/members , na categoria membros.		
3.3	Deverá ter sido lançada ou que tenha versão atualizada em 2015 ou 2016.		
3.4	Deverá ser em Flash EPROM atualizável por software e suporte a ACPI.		
3.5	BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre a BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou adaptações, ou ajustes ou customizações. A EMPRESA CONTRATADA, através do fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS.		
3.6	Possuir registrada na BIOS o número de série do equipamento, podendo ser consultada por software de gerenciamento.		
3.7	Possuir na BIOS a opção para desabilitar componentes de entrada e saída do equipamento como portas USB, slots de expansão, áudio, etc.		
3.8	Deve dispor de ferramenta de diagnóstico gráfico de saúde do hardware para, no mínimo, Processador, Memória, portas USB e HDD, com execução independente do sistema operacional.		
4. INTERFACES DE ENTRADA E SAIDA (E/S)			
4.1	Deverá possuir no mínimo 03 (Três) portas USB: sendo pelo menos 1 (uma) USB 3.1 Tipo C e as outras 2 (duas) USB 3.0 ou superior, Tipo A.		
4.2	Deverá possuir solução para conexão DisplayPort ou HDMI. Caso seja DisplayPort deverá acompanhar conversor de DisplayPort para HDMI.		

4.3	Deverá possuir conexão interna Bluetooth 5.0 ou superior.		
4.4	Deverá possuir saída VGA D-SUB 15 monitor externo com suporte para operação simultânea da tela e do monitor externo.		
4.5	Caso o equipamento possua exclusivamente conector padrão Mini DisplayPort, DisplayPort ou HDMI deverá ser fornecido adaptador para padrão VGA 15 pinos;		
4.6	Deverá possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, ou superior, soldado à placa principal pelo fabricante do equipamento (não sendo aceitos qualquer tipo de adaptador acoplado ao equipamento ou procedimentos de inserção após a manufatura da placa-mãe (soldas, adaptações, etc.) integrado à placa principal, acompanhado de software para sua implementação e gerenciamento.		

5. DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA	DOCUMENTAÇÃO
5.1	Deverá possuir 01 (uma) unidade do tipo SSD (Solid State Drive) compatível com interface Serial SATA 3 ou SATA M.2 ou PCIe NVMe M.2 (6.0 GB/S) de no mínimo, 240 GB (sem a necessidade de utilização de compactadores), indicado pelo Sistema Operacional exigido nesta especificação, com, no mínimo, tecnologia TLC. Deverá possuir no mínimo 500 MB/s para leitura sequencial e 400 MB/s para gravação sequencial.		
5.2	Deverá possuir controladora de disco Serial ATA III ou superior, integrada à placa mãe, com capacidade para controlar, no mínimo, 01 (um) disco rígido, com velocidade de transferência de, no mínimo, 6.0 GB/S.		
5.3	Deverá possuir uma leitora de cartão integrada de, no mínimo, 2 em 1 (SD, MMC) ou SMART CARD e/ou evoluções tecnológicas.		

6. TELA, INTERFACE GRÁFICA E CÂMERA

ITEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA	DOCUMENTAÇÃO
6.1	Deverá possuir tela WLED de 14" a 14.5" polegadas, de formato 16:9 (widescreen).		
6.2	Deverá possuir controladora de vídeo integrada.		
6.3	Deverá possuir memória de vídeo de 512 MB compartilhado ou superior.		
6.4	Deverá possuir resolução Full HD de, no mínimo, 1920x1080.		
6.5	Deverá atender e suportar o padrão DIRECTX 11 (Windows 7/8.1), DirectX 12 (Windows 10), OpenGL 4.3 ou superior.		
6.6	Deverá possuir câmera integrada na resolução de 720p ou superior, não sendo aceito solução externa.		

7. ÁUDIO

ITEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA	DOCUMENTAÇÃO
7.1	Deverá possuir entrada para microfone e headphone ou do tipo COMBO.		
7.2	Deverá possuir microfone integrado.		
7.3	Deverá possuir alto falantes estéreos integrados.		

8. INTERFACE DE REDE

ITEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA	DOCUMENTAÇÃO
8.1	Possuir 01 (uma) interface de rede compatível com os padrões ethernet, fast-ethernet e gigabit ethernet de 10/100/1000 Mbps (10baseT/100baseTX/1000baseT), interface conector RJ45, autosense, full-duplex, configurável por software, função Wake-on-lan, e suporte ao padrão PXE 2.0 e ao protocolo SNMP.		

9. INTERFACE DE REDE WIRELESS

ITEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA	DOCUMENTAÇÃO
9.1	Deverá possuir, interface de rede wireless integrada.		
9.2	Interface Wi-Fi interna com suporte aos padrões IEEE 802.11 existentes – 11 a/b/g/n/ac.		
9.3	Deverá possuir certificação Wi-Fi g/n fornecido pela Anatel que garanta a interoperabilidade do adaptador PCI com outros produtos compatíveis com equipamentos Wi-Fi de outros fornecedores.		
9.4	Segurança: Tecnologia de criptografia de dados com Wi-Fi Protected Access 2 (WPA2) e criptografia Advanced Encryption Standard (AES) de 128-bits, e a criptografia de chave aberta Wireless Equivalent Privacy (WEP) de 40/64-bit e 128-bit que mantém a privacidade dos dados em transmissão wireless. 802.1x, EAP-TLS e autenticação PEAP.		
9.5	Trabalhar com as frequências de 2,4GHz e 5GHz.		
9.6	Deverá possuir drivers de dispositivos para sistema operacional Windows 10, na versão de 64 bits.		

10. TECLADO E MOUSE

ITEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA	DOCUMENTAÇÃO
10.1	Deverá possuir teclado Português Brasil (pt-BR) retro-iluminado.		
10.2	Deverá possuir proteção contra derramamento de líquidos.		
10.3	Deverá possuir dispositivo de apontador integrado do tipo touchpad, com dois botões.		
10.4	Deverá possuir mouse óptico externo, com 02 (dois) botões, botão de rolagem e conexão por USB, deverá ser do mesmo fabricante do notebook.		

11. GABINETE

ITEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA	DOCUMENTAÇÃO
11.1	Gabinete reforçado com compostos de carbono, magnésio, titânio, alumínio ou pc/abs comprovado por meio de declaração do fabricante e peso máximo do notebook incluindo a bateria primária e SSD instalado de 1.750 kg.		
11.2	O equipamento como um todo, deverá possuir cor preta, ou prata, ou grafite, ou combinação das mesmas.		

12. FONTE DE ALIMENTAÇÃO E BATERIA

ITEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA	DOCUMENTAÇÃO
12.1	Deverá possuir fonte externa de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático;		
12.2	Deverá possuir bateria principal de íon de Lítio (Lithium-Ión), com no mínimo 3 (seis) células, do mesmo fabricante do equipamento principal, e capacidade mínima de 42 Whr		
12.3	Deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para a bateria.		
12.4	Deverá possuir todos os cabos lógicos e de alimentação para operação do sistema.		
12.5	O cabo de força deverá estar em conformidade com a norma NBR 14136:2002, Lei 11.337 e resolução CONMETRO nº 02 e alterações posteriores.		

13. ADEQUAÇÃO AS NORMAS DE SEGURANÇA E SUSTENTABILIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA	DOCUMENTAÇÃO
13.1	O equipamento notebook deverá constar no site www.epeat.net na categoria "BRONZE". Caso os equipamentos não possuam a qualificação acima deverão possuir as seguintes qualificações equivalentes: <ul style="list-style-type: none"> • EnergyStar 5.0 RoHS; • Certificado IEC 60950 ou UL, devendo estar identificado claramente o modelo do equipamento ou certificação equivalente fornecida pelo INMETRO; • Deverão possuir também certificado CISPR 22 Classe B ou FCC classe B, devendo estar identificado claramente o modelo do equipamento ou certificação equivalente fornecida pelo INMETRO. 		

13.2 Apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova, que ateste que os equipamentos não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

14. COMPATIBILIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA	DOCUMENTAÇÃO
1.	Para o modelo ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com o sistema operacional Microsoft Windows 10, nas versões 64 bits, mediante lista do Windows Catalog, mantida pela Microsoft, devidamente atualizado.		

15. SOFTWARE E GERENCIAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA	DOCUMENTAÇÃO
15.1	Deverá cada equipamento vir previamente instalado e licenciado com o sistema operacional Windows 10 Professional 64 bits em sua versão mais atual, em português (Brasil) e configurado de modo a reconhecer os elementos de hardware que compõem o sistema.		
15.2	Deverão ser fornecidas para cada equipamento, as mídias (CDs/DVDs/pendrive), necessárias para instalação/restauração do sistema operacional em português (Brasil) devidamente licenciado ou solução/serviço do fabricante do equipamento que permita download via internet.		
15.3	Soluções de restauração em partição dentro do HD, não serão aceitos como forma de substituir as mídias supracitadas.		
15.4	Deverá possuir CD's ou DVD's com drivers de dispositivo das placas e componentes do equipamento para Windows 10, na versão de 64 bits., com a respectiva documentação ou ter os drivers disponíveis para download na internet.		

16. MALETA DE TRANSPORTE

ITEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA	DOCUMENTAÇÃO
16.1	Deverá possuir para cada equipamento, maleta de transporte de notebook feita em couro sintético (curviform) ou nylón, com espaço para acomodação da fonte de alimentação, mouse externo e cabos.		

ANEXO B - PESQUISA DE PREÇOS

A Memória de cálculo com pesquisa de preços consta da planilha: bens de TIC - pesquisa de preços (SEI 1331906)

Itens	Descrição	VALOR UND	Frete	Total	Fornecedor	DESCRIÇÃO	L
1	Switch KVM	R\$ 511,73		R\$ 511,73		Média do Painel de Preços	https://paineledeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais
		R\$ 774,41	R\$ 52,84	R\$ 827,25	NetComputadores	Hub Switcher Hdmi Sx1 Portas e Extrator Audio	https://netcomputadores.com.br/o/hdmatters5x1-hub-switcher-hdmi-5x1/93236
		R\$ 683,46	gratis	R\$ 683,46	Americanas	HDMI Switch KVM computador host 4 portas HDMI	https://www.americanas.com.br/produto/1963842438/hdmi-switch-kvm-computador-host-4-portas-hdmi-quatro-em-um-para-fora-interruptor-usb-mouse-tecla-WT.srch=1&acc=e789ea56094489dfdd798f86ff51c7a9&cor=Preto&epar=bp_pl_00_go_acom_mundo&gclid=EAIalQobChMlpbdUzqjG7AlV
		R\$ 756,00	gratis	R\$ 756,00	CiriloCabos	Switch HDMI 4x2 com Controle – 2K, 4K, 3D e Full HD	https://www.cirilocabos.com.br/switch-hdmi-4x2-com-controle-2k-4k-3d-e-full-hd-901874/p
		Valor Médio = R\$ 694,61					
2	Webcam com microfone e som integrado	R\$ 2.163,53		R\$ 2.163,53		Média do Painel de Preços	https://paineledeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais
		R\$ 1.399,00	R\$ 90,90	R\$ 1.489,90	Magazine Luiza	Webcam Videoconferência FullHD 1080p	https://www.magazineluiza.com.br/webcam-videoconferencia-fullhd-1080p-usb-logitech-bcc950/p/ah3fbhg21b/in/webc/?seller_id=stiinformatica&utm_sou
		R\$ 2.549,00	R\$ 45,60	R\$ 2.594,60	Americanas	Aparelho De Vídeo Conferencia Usb Evc 300	https://www.americanas.com.br/produto/1763108546/aparelho-de-video-conferencia-usb-etc-300?WT.srch=1&acc=e789ea56094489dfdd798f86ff51c7a9&epar=60G7AlVioeRCh1HoAEFAQYDSABEgKH3_D_BwE&i=56f30ab2eeec3dfb18ebb8478o=5ee0f76af8e95eac3d24abb&opn=YSMESP&sellerid=18552346000168&info
		R\$ 1.430,40	R\$ 42,34	R\$ 1.472,74	Americanas	Webcam Vídeo Conferência FULL HD 1080p Usb Bcc950	https://www.americanas.com.br/produto/217004670/webcam-video-conferencia-full-hd-1080p-usb-bcc950-controle-remoto?WT.srch=1&acc=e789ea56094489dfdd798f86ff51c7a9&epar=6AN3EAQYCSABEgLxd_D_BwE&i=5daa7fb49f937f6257ae7f8&o=5f7a4a4af8e95eac3dc9d4&opn=YSMESP&sellerid=31924265000100
		R\$ 2.499,00	R\$ 9,90	R\$ 2.508,90	Efacil	Vídeo Conferência Intelbras USB EVC 300	https://www.efacil.com.br/webapp/wcs/stores/servlet/ProductDisplay?storeId=10154&showCEPChangeAdvice=true&productId=22331564&informaCEP=true
		Valor Médio = R\$ 2.045,93					
3	Webcam	R\$ 406,81		R\$ 406,81		Média do Painel de Preços	https://paineledeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais
		R\$ 539,99	R\$ 28,02	R\$ 568,01	Americanas	Webcam C920S HD PRO Full HD 1080p H.264	https://www.americanas.com.br/produto/1902638513/webcam-c920s-hd-pro-full-hd-1080p-h-264?WT.srch=1&acc=e789ea56094489dfdd798f86ff51c7a9&epar=aces_acessorios_geral_gmv&gclid=EAIalQobChM1dkwzqvG7AlVDRGRCh012wGFEAQYBSABEgIFSPD_BwE&i=5c18686feec3dfb1f823ae39&o=5f2da913f8e95eac3
		R\$ 423,41	R\$ 18,25	R\$ 441,66	Kabum	Webcam Redragon Streaming Hitman, Full HD 1080p	https://www.kabum.com.br/cgi-local/site/produtos/descricao_ofertas.cgi?codigo=119952
		R\$ 579,90	gratis	R\$ 579,90	Intelbras	WebCam USB Intelbras CAM-1080p	https://www.efacil.com.br/loja/produto/webcam-intelbras-cam-1080p-cabo-usb-full-hd-preto-2310206/?canal=ca_9784&gclid=EAIalQobChM1zqaatr727AlVhliR
		R\$ 374,30	R\$ 25,53	R\$ 374,30	Americanas	Webcam Full HD 1080P Microfone e Redução de Ruido	https://www.americanas.com.br/produto/1811690236/webcam-full-hd-1080p-microfone-e-reducao-de-ruido?WT.srch=1&aid=5f201a0d0e0b13000f0e0356&chave=vnzpla_5f201a0d0e0b13000f0e0356_30325516000177_1811690236&epar=bp_pl_00_go_pla_teste_b2wa
		Valor Médio = R\$ 474,14					
4	Tripe universal webcam			R\$ 268,98		Valor foi desconsiderado por ser excessivamente elevado em relação aos outros preços pesquisados	https://paineledeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais
		R\$ 72,61	R\$ 1,24	R\$ 73,85	Amazon	Docooler Mini Tripe Portátil Webcam	https://www.amazon.com.br/Docooler-Port%23%Atil-Smartphone-Flex%C3%A7Advel-Suporte/dp/B089CKG419/ref=asc_df_B089CKG419/?tag=googleshopp-20&linkCode=df0&hvadid=379787850893&hvpos=&hvnetw=&hvrand=6334303259003219029&hvpone=&hvptwo=&hvamt=&hvdev=c&hvdvcndl=&hvlocint=&
		R\$ 69,85	R\$ 21,74	R\$ 91,59	Americanas	Tripe de webcam portátil	https://www.americanas.com.br/produto/1847273485/tripe-de-webcam-portatil-leve-mini-tripe-de-webcam-para-smartphone-suporte-de-telefone-de-mesa-de
		R\$ 79,90	R\$ 17,49	R\$ 97,39	Shoptime	Mini tripe	https://www.shoptime.com.br/produto/28403823/minি-tripe-para-celular-cameras-universal-e-regulagem-altura?pfm_carac=tripe%20de%20camera&pfm_inde

		Valor Médio =	R\$ 87,61									
6	Audioconferência	R\$ 756,99		R\$ 756,99		Média do Painel de Preços						
		R\$ 1.542,90	R\$ 33,61	R\$ 1.576,51	Elettronica santana	Aparelho de Audioconferência Calisto P620M Microsoft Plantronics						
		R\$ 848,27	R\$ 30,97	R\$ 879,24	Americanas	Audioconferência Full Duplex Portátil Cap 100 Usb Intelbras						
		R\$ 971,90	R\$ 27,90	R\$ 999,80	Elettronica santana	Aparelho de Audioconferência Calisto 3200 Plantronics						
		Valor Médio =	R\$ 1.053,14									
7	Memória Ram	R\$ 629,35		R\$ 629,35		Média do Painel de Preços						
		R\$ 1.389,00	grátis	R\$ 1.389,00	Dell	Dell memória atualização - 8Go - 1Rx8 DDR4 SODIMM 2400MHz						
		R\$ 381,06	R\$ 17,90	R\$ 398,96	Kabull	Memória Kingston 8gb 2400 MHZ DDR4						
		R\$ 347,60	R\$ 30,54	R\$ 378,14	Americanas	Memória Adata 8gb Ddr4-2400mhz Notebook Ad4s240038g17-s						
		Valor Médio =	R\$ 698,86									
8	Disco SSD	R\$ 446,67		R\$ 446,67		Média do Painel de Preços						
		R\$ 709,00	grátis	R\$ 709,00	Dell	SSD 256GB SATA 2.5" Class 20 - Dell						
		R\$ 337,53	R\$ 16,70	R\$ 354,23	Kabull	SSD Gigabyte, 256GB, SATA						
		R\$ 311,60	R\$ 24,80	R\$ 336,40	Americanas	SSD 256GB 2.5" SATA 3						
		Valor Médio =	R\$ 461,58									
9	Cabo HDMI	R\$ 78,50		R\$ 78,50		Média do Painel de Preços						
		R\$ 249,99	R\$ 0,00	R\$ 249,99	Amazon	Cabo hdmi versão 2.0 Ultra hd 3d 4k 20 metros						
		R\$ 172,71	R\$ 21,89	R\$ 194,60	Americanas	Cabo hdmi 2.0 3d 4k ultra HD 7 metros						
		R\$ 190,47	R\$ 20,66	R\$ 211,13	Kabul	Cabo hdmi Pix 2.0 4k 10m						
		Valor Médio =	R\$ 183,56									
Itens	Descrição	Processador	Memória	Armazenamento	Monitor	SO	Garantia	VALOR UND	MODELO	FABRICANTE		link
5	Notebooks							R\$ 7.322,84	Média do Painel de Preços			https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais
		i7-8665U	16 GB	256 SSD	14" HD	WINDOWS 10 PRO	36 MESES	R\$ 10.358,00	ThinkPad T490	Lenovo		https://www.lenovo.com.br/pl/laptops/thinkpad/serie-1/t490/p/22TP2TT4900
		i7-10610U	16 GB	256 SSD	14" FHD	WINDOWS 10 PRO	12 MESES	R\$ 10.208,00	Latitude 5410	Dell		https://www.dell.com/pt-br/work/shop/notebooks-dell/novo-latitude-5410/spd/latitude-14-5410-laptop/cto031541014bcc_01?view=configurations&configurationid=afe72a8e-a339-498f-a16c-ccdf0f2540348
		i7-8665U	16 GB	512 SSD	14" FHD	WINDOWS 10 PRO	36 MESES	R\$ 9.199,08	EliteBook HP G4	HP		https://store.hp.com/br-pt/default/notebooks/elitebook-hp-x360-1030-g4-8n203la.html
		Valor Médio =					R\$ 9.271,98					
QUADRO RESUMO - PESQUISA DE PREÇOS												
ITEM	DESCRÍÇÃO	QTDE	MÉDIA DE PREÇOS UND (R\$)	MÉDIA PREÇOS TOTAIS (R\$)								
1	Switch KVM de HDMI	2	R\$ 694,61	R\$ 1.389,22								
2	Webcam com microfone e som integrado	2	R\$ 2.045,93	R\$ 4.091,87								
3	Webcam	84	R\$ 474,14	R\$ 39.827,42								
4	Tripé universal webcam	1	R\$ 87,61	R\$ 87,61								
5	Notebooks	2	R\$ 9.271,98	R\$ 18.543,96								
6	Audioconferência	2	R\$ 1.053,14	R\$ 2.106,27								
7	Memória RAM	8	R\$ 698,86	R\$ 5.590,90								
8	Discos SSD	4	R\$ 461,58	R\$ 1.846,30								
9	Cabos HDMI	5	R\$ 183,56	R\$ 917,78								
		Valor Total Médio Estimado =				R\$ 74.401,33						



Documento assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Resende, Analista em Ciência e Tecnologia, em 29/12/2020, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por Jordana Magalhães de Almeida Cascais Meleiro, Assessor(a), em 05/01/2021, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Milton Sampaio Castro de Oliveira, Diretor(a) de Tecnologia da Informação**, em 15/01/2021, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1322186** e o código CRC **95404FF9**.



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD)

INTRODUÇÃO

Em conformidade com o art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de TIC. Este documento deverá ser elaborado pela Área Requisitante da solução.

Referência: Art. 10 da IN SGD/ME nº 01/2019.

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Presidência da Capes

Responsável pela demanda: Darson Astorga De La Torre	Matrícula/SIAPE:
---	-------------------------

E-mail: darson.torre@capes.gov.br	Telefone: 2022-6006
--	----------------------------

2 – IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE REQUISITANTE

Nome: Jordana Magalhães de Almeida Cascais Meleiro	Matrícula/SIAPE: 2337335
---	---------------------------------

Cargo: Assessor Técnico	Lotação: Gabinete da Diretoria de Gestão - DGES
--------------------------------	--

E-mail: jordana.meleiro@capes.gov.br	Telefone: 2022-6638
---	----------------------------

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE REQUISITANTE definidas na IN SGD/ME nº 1/2019, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

Jordana Magalhães de Almeida Cascais Meleiro

3 – IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Necessidade de Contratação:

Aquisição de equipamentos de TIC com a finalidade de aperfeiçoar a execução de reuniões a distância, bem como presenças pelo Presidente da CAPES e seu corpo Diretivo.

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS

ID	Objetivos Estratégicos
OB5	Prover infraestrutura e serviços de TIC com otimização e inovação

ALINHAMENTO AO PDTIC 2020-2023

ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
AI37	Atender as demandas e as necessidades dos usuários da CAPES, de forma proativa, oferecendo infraestrutura tecnológica adequada.	N10	Prover a sustentação e a continuidade dos serviços de infraestrutura e segurança de TIC

ALINHAMENTO AO PAC 2020		
Item	Descrição	Quantidade (*)
1142	Switch KVM de HDMI	2
1143	Webcam com microfone e som integrado	2
1144	Webcam	84
1145	Tripé para webcam	1
908/1146	Notebooks	2
1147	Aparelho de Viva voz (Audioconferência)	2
1148	Pentes de Memória	8
1149	Discos SSD	4
1150	Cabos HDMI	5

(*) Quantitativos levantados nos Ofícios SEI (1321385 e 1312143)

4 – MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA
Disponibilizar ao Presidente da Capes e seu corpo Diretivo, equipamentos de TIC adequados, para a execução de reuniões a distância (videoconferência, web conferência e similares) e presenciais de melhor qualidade e com maior profissionalismo. Além de prover uma atualização tecnológica dos computadores utilizados pelo Presidente da Capes. (Vide Ofício 945 e 914 (1321385, 1312143))

5 – RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO
- Aprimoramento das reuniões a distância e presenciais; - Incremento na qualidade das transmissões de reuniões a distância; - Aperfeiçoamento dos equipamentos de TIC utilizados pelo Presidente da Capes; - Redução de possíveis falhas nas transmissões de reuniões a distância;

6 – FONTE DE RECURSOS
Fonte de recurso: 8144 - PTRES: 189403 Natureza da Despesa: 44.90.52.41 e 44.90.52.35

7 – IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE TÉCNICO	
Nome: Daniel Carvalho Resende	Matrícula/SIAPE:
Cargo: Chefe de Divisão de Suporte ao Usuário	Lotação: DTI/DGII/DSU
E-mail: daniel.resende@capes.gov.br	Telefone: 2022-6143
Por este instrumento declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE TÉCNICO definidas na IN SGD/ME nº 1/2019, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.	

Daniel Carvalho Resende
Integrante Técnico

ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se o processo à Diretoria de Tecnologia da Informação para conhecimento e providências cabíveis, especialmente o encaminhamento da demanda à área administrativa para início do planejamento da contratação.

Jordana Magalhães de Almeida Cascais Meleiro
Integrante Requisitante



Documento assinado eletronicamente por **Jordana Magalhães de Almeida Cascais Meleiro, Assessor(a)**, em 03/11/2020, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Carvalho Resende, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 03/11/2020, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1321944** e o código CRC **606BB45B**.



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

APÊNDICE II

TERMO DE CONTRATO

COMPRA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO COMPRA Nº/..., QUE FAZEM ENTRE
SI A COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR – CAPES
E A EMPRESA

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, 1º Andar, 70040-020, na cidade de Brasília/ DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.889.834/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 20..., publicada no DOU de de portador da matrícula funcional nº doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº expedida pela (o) e CPF nº tendo em vista o que consta no Processo nº 23038.018958/2020-87 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 01/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de bens de TIC, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no item 2.1 do Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Tabela 1: Relação de bens de TIC

Itens	Bens	Métrica	Quantidade	Valor
1	Switch KVM de HDMI	Unidade	2	
2	Webcam com microfone e som integrado	Unidade	2	
3	Webcam	Unidade	84	
4	Tripé para webcam	Unidade	1	
5	Notebooks	Unidade	2	
6	Aparelho de Viva voz (Audioconferência)	Unidade	2	
7	Pentes de Memória RAM	Unidade	8	
8	Discos SSD (solid-state drive)	Unidade	4	
9	Cabos HDMI	Unidade	5	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15279/154003

Fonte: 8144

Programa de Trabalho: 189403

Elemento de Despesa: 44.90.52.35 e 44.90.52.41

PI: VCC80N99TIN

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no item 7.5 do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no item 7.0 do Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos itens 5.1 e 5.2 do Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 7.4 do Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

16.1. É eleito o Foro de Brasília/DF para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Brasília, XX de XXXXXX de 2021

Representante legal da CONTRATANTE	
Representante legal da CONTRATADA	

Testemunha 1	
Testemunha 2	